



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Próprio
19 (voto) 20
27/11/90
JP

LEI MUNICIPAL Nº 487 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1990.

Deputado Autoriza o Executivo a conceder
uso de área à Associação Agro-
pecuária Flor da Serra-APEFLÓS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes
legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder
à Associação Agropecuária Flor da Serra - APEFLÓS, concessão de
uso de imóvel situado na Estrada Mendes/Martins Costa, transcrito
no Registro Geral de Imóveis à fls. 148 v, de 4º livro de Registro
da Circunscrição de Barra do Piraí - R.J.

Art. 2º - A área acima indicada se destina à instalação
de uma fábrica de laticínios.

Art. 3º - Não poderá ser dada outra destinação à área,
salvo autorização expressa do Executivo, ouvida a Câmara Municipal.

Art. 4º - Fica concedido pelo prazo de 02 (dois) anos,
a contar da data de assinatura do respectivo termo para o início da
construção necessária à implementação da fábrica, findo o qual, sem
que a mesma esteja iniciada, o imóvel objeto da presente Lei, revo-
cherà ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, _____ de _____
de 1990.

W. Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS
-Prefeito Municipal-